

**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ**  
**ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES (ESP/CE)**

**EDITAL Nº 01/2025**

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE  
(UNIPROFISSIONAL E MULTIPROFISSIONAL)**

A Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues (ESP/CE), autarquia vinculada à Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, criada pela Lei Estadual nº 12.140, de 22 de julho de 1993, inscrita no CNPJ sob o nº 73.695.868/0001-27, situada na Av. Antônio Justa, nº 3161, Meireles, Fortaleza/CE, regulamentada pelo Decreto nº 35.544, de 22 de junho de 2023, considerando o processo administrativo NUP 24022.000059/2025-74, torna público a todos os interessados o presente edital de processo seletivo, nos termos abaixo:

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

---

1.1. O presente Edital é destinado, EXCLUSIVAMENTE, para GRADUADOS na área da saúde que participaram do processo seletivo unificado da Edição 2024/2025 do Exame Nacional de Residência (Enare), com vistas ao preenchimento de 41 (quarenta e uma) vagas, podendo este número ser alterado, distribuídas em 09 profissões da saúde (Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Nutrição, Odontologia, Psicologia, Serviço Social, Terapia Ocupacional e Educação Física) para os programas de Pós-Graduação Lato Sensu, nas modalidades de Residência em Área Profissional da Saúde (Uniprofissional e Multiprofissional), período letivo de 2025-2027, conforme distribuição disposta no quadro de programas, cenários de ensino aprendizagem e vagas, contidos no Anexo I deste Edital.

1.2. A dedicação exclusiva impede a frequência de profissionais de saúde residentes em concomitância com qualquer outra atividade profissional ou de trabalho com recompensa indenizatória e é incompatível com a frequência a qualquer atividade formativa que exija dispensa da assiduidade integral às 60 (sessenta) horas semanais, incluindo programas de mestrado ou doutorado, conforme Despacho orientador nº 1/2015 da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS).

1.3. Os seguintes anexos são partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Relação das instituições participantes e quadro de vagas

Anexo II – Pré-requisito de escolaridade e formação

Anexo III – Calendário de atividades

Anexo IV – Modelo de Declaração de Residência

Anexo V – Declaração de Adimplência

Anexo VI – Declaração do Gestor

Anexo VII – Termo de Compromisso

1.4. O Edital Nº 01/2025 terá sua validade no período compreendido entre a data da sua publicação até 31/03/2025. Após a data final, a coordenação não poderá, em nenhuma hipótese, realizar quaisquer convocações, mesmo em caso de desistência/afastamento de matriculados, conforme Resolução da CNRMS/MEC.

1.5. O processo de seleção não tem caráter de concurso público, por não se destinar ao provimento em cargo público, mas a ingresso na modalidade de ensino de Pós-Graduação Lato Sensu, nas modalidades de Residência em Área Profissional da Saúde (Uniprofissional e Multiprofissional), oferecida a profissionais de saúde, sob a forma de cursos de especialização, caracterizado por treinamento em serviço, devendo os profissionais cumprirem toda a carga horária do programa estipulada pela CNRMS/MEC.

1.6. Somente poderá se matricular na Residência os profissionais de saúde graduados, conforme Anexo II (Pré-requisito de escolaridade e formação) e com situação regular nos Conselhos Profissionais de Classe, portanto, é vedada a participação no Programa de estudantes que irão concluir o curso após a data indicada para cada matrícula, constante no Anexo III – Calendário de Atividades, assim como aqueles que estejam inadimplentes nos termos do subitem 1.10.

1.7. O Participante, quando convocado para realização da matrícula, conforme previsão no calendário de atividades, deverá apresentar todos os documentos necessários, uma vez que não poderá cursar a residência sem a finalização da graduação, conforme pré-requisito de escolaridade e formação (Anexo II).

1.8. A Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades Uniprofissional e Multiprofissional, constitui ensino de Pós-graduação Lato Sensu destinado aos profissionais de saúde, graduados em Instituição de Ensino Superior, com situação regular nos Conselhos Profissionais de Classe, ofertado sob a forma de curso de especialização, caracterizado por ensino em serviço, **em regime de dedicação exclusiva**, com o acompanhamento em serviço de docentes-preceptores, com carga horária de 60 (sessenta) horas semanais, incluindo plantão e duração mínima de 2 (dois) anos.

1.9. O Participante deverá observar e atender o disposto na Resolução n.º 1, de 27 de dezembro de 2017, a qual aduz que:

1.9.1. É vedado ao egresso de programa de residência repetir programas de Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades Uniprofissional e Multiprofissional, em áreas de concentração que já tenha anteriormente concluído;

1.9.2. É permitido ao egresso realizar programa de Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades Uniprofissional e Multiprofissional, em apenas mais uma área de concentração diferente daquela concluída;

- 1.9.3. Entende-se como área de concentração um campo delimitado e específico de conhecimentos no âmbito da atenção à saúde e gestão do SUS, de acordo com o estabelecido na Resolução CNRMS n.º 2, de 13 de abril de 2012.
- 1.10. É vedada também a participação do profissional, mesmo o graduado, que:
- 1.10.1. Não tenha registro de classe no Conselho profissional da categoria até a data de matrícula no programa, conforme Anexo III – Calendário de Atividades;
  - 1.10.2. Queira cursar outro programa, diverso do que tenha cursado, mas que não tenha concluído inteiramente o programa anterior;
  - 1.10.3. Foi desligado pelo pleno da COREMU nas seguintes situações: conduta antiética e/ou disciplinar, devido reprovação, que abandonou o programa, que foi jubilado (sem defesa de TCR, não entrega de versão final do TCR e não cumprimento de toda a carga horária: prática, teórico-prática e teórico conceitual do programa), de forma que esteja com o nome presente no banco de inadimplência das Instituições Participantes/ Sigresidências do Ministério da Saúde.
- 1.11. As datas previstas no Anexo III – Calendário de Atividades deste Edital poderão ser alteradas, sem aviso prévio e segundo critérios de conveniência e oportunidade, desde que comunicadas e divulgadas antes da realização da etapa/ato a que se referem, por meio do seu endereço eletrônico: <https://www.esp.ce.gov.br/selecoes-esp-ce/>.
- 1.12. A Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues não é a responsável por despesas com viagens e estadia dos participantes para realização de qualquer procedimento, inclusive, nos casos de necessidade de alteração de datas.
- 1.13. O endereço eletrônico <https://www.esp.ce.gov.br/selecoes-esp-ce/>, será o único local para todas as divulgações oficiais da seleção, tais como: editais, aditivos e/ou corrigendas, listas de Participantes e resultados, em obediência aos princípios elencados no Art. 37 da Constituição Federal de 1988.
- 1.14. A Executora da seleção não se responsabilizará por:
- 1.14.1. Problemas, no decorrer de qualquer atividade da seleção, oriundas do descumprimento às regras descritas neste Edital;
  - 1.14.2. Qualquer informação não recebida, em decorrência de problemas nos computadores ou equipamentos eletrônicos usados pelos Participantes;
  - 1.14.3. Falhas de comunicação nos serviços de banda larga, conexões 2G/3G/4G/5G, LTE, EDGE, WAP, TDMA;
  - 1.14.4. Fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados (informações, upload de documentos etc.) para nossos sistemas ou servidores de rede computacional;
  - 1.14.5. Questões de ordem técnica dos computadores que impliquem falha de comunicação no envio dos dados e congestionamento de linhas de comunicação;

1.14.5.1. Não serão aceitos questionamentos dos participantes que alegarem divergência de horários entre o sistema de seleções da Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues (ESP/CE), o computador e/ou outro dispositivo utilizado pelos Participantes para o acesso à etapa prevista neste Edital.

1.15. O participante que prestar informações inverídicas no ato da inscrição será imediatamente excluído da seleção, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, sendo as condições de graduação, habilitação e compatibilidade, verificadas somente no ato da matrícula.

1.16. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Examinadora da seleção e, nos casos em que houver necessidade, serão ouvidas as Comissões de Residência Multiprofissional em Saúde – COREMU da Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues, em última instância, a Comissão Descentralizada Multiprofissional de Residência – CODEMU/CE e Comissão Nacional de Residência Multiprofissional (CNRMS).

## **2. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DO PARTICIPANTE**

---

2.1. Cumprir, rigorosamente, o estabelecido neste Edital, não podendo alegar o desconhecimento das Cláusulas e Condições nele contidas, às quais, desde já, os Participantes se vinculam.

2.2. Certificar-se, antes de inscrever-se, de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação na seleção e no programa, que disponibiliza vaga, exclusivamente, para profissionais de saúde graduados e com situação regular nos Conselhos Profissionais de Classe.

2.2.1. O ônus de comprovação do atendimento aos requisitos para a inscrição e a continuidade no certame pertence ao Participante, todavia, a conferência final da regularidade pela administração pública será realizada somente no ato da matrícula. Assim, os Participantes devem verificar os eventuais óbices de natureza pessoais impeditivos de efetivação da matrícula.

2.3. Consultar o Portal do certame (<https://www.esp.ce.gov.br/selecoes-esp-ce/>), para o acompanhamento de todas as fases e a obtenção de informações essenciais e indispensáveis ao bom desempenho do Participante na presente seleção.

2.4. Manter a guarda do seu número de inscrição e senha (que é pessoal, intransferível e de inteira responsabilidade do Participante), indispensáveis ao acompanhamento da inscrição, à obtenção dos resultados individuais, à confirmação das convocações, dentre outras ações pertinentes à seleção.

2.5. Acompanhar a publicação do edital, seus eventuais aditivos, corrigendas, datas das avaliações ou qualquer outro prazo e informações, pelo endereço eletrônico: <https://www.esp.ce.gov.br/selecoes-esp-ce/>, não sendo aceitos qualquer justificativa para o

desconhecimento dos critérios neles assinalados e/ou questionamentos de qualquer natureza quanto ao local de divulgação de matérias relacionadas a seleção.

### **3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS AÇÕES AFIRMATIVAS (PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, PARTICIPANTES NEGROS (Pretos e Pardos), INDÍGENAS E QUILOMBOLAS)**

---

3.1. Todos os participantes que tiveram a inscrição aceita para concorrer no âmbito das ações afirmativas (Pessoas com Deficiência, Pessoas Negras, Indígenas e Quilombolas) no Exame Nacional de Residência (Enare), Edição 2024/2025, **não passarão por novas avaliações**, devendo somente anexar documento comprobatório digitalizado do aceite durante o período de inscrição, em item específico em sua área exclusiva do candidato.

3.1.1. Para efeitos de aplicação de reserva de ações afirmativas, será considerado o número de vagas no Anexo I do presente edital, respeitando os percentuais descritos no processo seletivo unificado da Edição 2024/2025 do Exame Nacional de Residência (Enare).

3.1.2. Não haverá pedido para avaliação de ação afirmativa previsto para este edital, nem revisão dos procedimentos realizados durante o ENARE.

3.1.3. O envio do documento comprobatório digitalizado do aceite é de responsabilidade exclusiva do candidato, devendo este atentar para a legibilidade do documento após a digitalização. Documento que, após digitalizado, não esteja legível, será desconsiderado, assim como documentos com rasuras e/ou quaisquer danos que tornem ilegíveis e/ou deixem margem a dúvidas quanto à veracidade das informações e/ou não contenham identificação do participante não serão aceitos.

3.1.4. O documento comprobatório digitalizado do aceite deverá estar em formato **indicado em formulário no sistema**.

3.1.5. A Escola de Saúde Pública não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a anexação desse documento em item correspondente, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

3.1.6. O participante cujo pedido de inscrição na condição, que desejar ser considerado para a convocação de Ações Afirmativas, for indeferido, poderá interpor recurso à banca examinadora. Contudo, caso o indeferimento seja pela ausência do documento comprobatório, ou inobservância ao item 3.1.3, não será permitido anexar ou substituir documentação em período de recurso.

3.2. O candidato que optar por concorrer às vagas destinadas às ações afirmativas e tiver seu pedido indeferido permanecerá no certame, concorrendo unicamente às vagas de ampla concorrência, sem necessidade de nova inscrição e sem prejuízo à sua participação no processo seletivo.

3.3. O candidato que tiver sua solicitação de inscrição às vagas reservadas deferida, concorrerá às vagas da ampla concorrência e às vagas reservadas destinadas às ações afirmativas a que se candidatar.

3.4. Detectada falsidade na declaração nos procedimentos realizados durante a seleção, sujeitar-se-á o candidato à anulação da inscrição e de todos os efeitos daí decorrentes e, se já matriculado, à pena de exclusão, assegurada, em qualquer hipótese, a ampla defesa e o contraditório.

#### 4. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

---

4.1. A inscrição neste processo seletivo implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

4.1.1. A inscrição é **gratuita**, sendo esta, particular, intransferível e individual.

4.2. No ato da inscrição, o candidato escolherá o Componente, o Programa de Residência, Cenário de prática e Profissão que pretende concorrer, entre os relacionados no Anexo I deste edital.

4.3. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, pela Internet, na seção de Seleções Públicas 2025 da ESP/CE disponíveis no endereço eletrônico: <https://www.esp.ce.gov.br/selecoes-esp-ce/>, durante o período previsto no Anexo III – Calendário de Atividades deste Edital.

4.3.1. Durante o período de inscrição, em itens específicos em sua área exclusiva do candidato, se fará necessário a anexação de arquivos para comprovação do que se pede, conforme formato indicado em formulário no sistema:

a) Comprovante da nota final do Exame Unificado de Residência (Enare), Edição 2024/2025:

I - Será considerado o recorte da classificação do Exame Unificado de Residência (Enare), Edição 2024/2025, contendo nome completo do candidato, inscrição, nota do exame escrito, nota da análise curricular e nota final, obrigatoriamente;

II - O candidato poderá anexar demais documentos que considerar necessário para comprovação de pontuação;

III - O candidato deverá anexar documento necessário em arquivo único, no formato e tamanho solicitado em sistema.

b) Comprovante que a inscrição foi realizada e aceita no âmbito das ações afirmativas, quando couber ao perfil que concorrerá, do Exame Unificado de Residência (Enare), Edição 2024/2025:

I- Será considerado o recorte do Resultado Definitivo de Homologação de Inscrição de Candidatos que se Autodeclararam Negros do Exame Unificado de Residência (Enare), Edição 2024/2025, contendo nome completo do candidato, inscrição e profissão, obrigatoriamente.

4.3.2. Os documentos anexados pelo candidato serão conferidos e validados com base nos documentos oficiais do Exame Nacional de Residência (Enare), edição 2024/2025, em sua versão

publicada. Em caso de divergência entre as informações declaradas pelo candidato e os registros oficiais, prevalecerão os dados constantes nos documentos oficiais.

4.4. Em hipótese alguma, após finalizado o período de inscrição, será permitido ao candidato alterar o programa de residência para o qual se inscreveu, nem realizar a inserção de documento complementar.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição, sob as penas da lei. A efetivação da inscrição só será possível mediante o preenchimento de todos os dados obrigatórios e todos os documentos anexados.

4.6. Será considerada nula a inscrição de candidato que, por qualquer meio, faça uso de informação ou documento falso para inscrição, ou ocultação ou fato a ela relevante, sem prejuízo das sanções judiciais cabíveis, inclusive, o desligamento da residência, caso esteja matriculado.

4.7. O presente processo seletivo será classificatório e eliminatório. Portanto, a inscrição e a aprovação do candidato não garantem a efetivação da sua matrícula no programa de residência pretendido.

4.8. Caso seja inserido documento de edições anteriores, o participante será automaticamente considerado inapto a concorrer à vaga e, portanto, eliminado.

## 5. DA SELEÇÃO

---

5.1. A seleção para preenchimento das vagas constantes no Anexo I Relação das instituições participantes e quadro de vagas, será realizada em Etapa Única e adotará a Nota final do candidato obtida no Exame Nacional de Residência (Enare), Edição 2024/2025, aplicada da seguinte forma:

5.1.1. Esta etapa é de caráter classificatório e obrigatório eliminatório, devendo o Participante inserir, conforme período indicado no Anexo – Calendário de Atividades, o documento comprobatório da Nota final obtida no Exame Nacional de Residência (Enare), Edição 2024/2025.

5.1.2. A Nota final do candidato corresponde à soma das notas obtidas na Prova Objetiva (1ª Etapa) e da Análise Curricular (2ª Etapa), ou seja, Nota final (NF) = (Nota da 1ª Etapa x 9) + (Nota da 2ª Etapa x 1), considerando também as vagas de Ações Afirmativas, caso aplicadas ao Programa em que o participante esteja concorrendo.

5.1.3. O participante deverá realizar o preenchimento da Ficha de Inscrição, exclusivamente, por meio de formulário eletrônico, padronizado, disponível na área exclusiva do participante, na seção de Seleções Públicas 2025, no endereço eletrônico divulgado no sítio da ESP/CE (<https://www.esp.ce.gov.br/selecoes-esp-ce/>), devendo-se observar o prazo em que será permitido o acesso do participante ao sistema eletrônico de seleções, conforme previsto no Anexo III – Calendário de Atividades, deste Edital.

5.1.4. Após realizar o preenchimento da Ficha de Inscrição, deverá avançar para anexação de documentos no item correspondente. As documentações comprobatórias deverão ser anexadas por meio de upload, frente e verso (quando houver), cujos arquivos deverão conter tamanho e formato indicado no formulário do sistema.

5.1.5. Os participantes que na Etapa Única não anexarem a documentação comprobatória de sua pontuação, ou anexarem documentos falsos, ou que não correspondam à Edição 2024/2025, quando constatados, serão **eliminados**.

5.1.6. O candidato será classificado em ordem decrescente com base na pontuação estabelecida no subitem 5.1.1, observando as disposições do subitem 5.1.2.

5.1.7. Não se fará o arredondamento das notas.

5.1.8. Para a análise de documentação comprobatória, somente serão considerados os documentos enviados por meio do sistema de seleções, e anexados na área exclusiva do participante em campo específico para os procedimentos deste processo seletivo, conforme indicado nos subitens 5.1.3 e 5.1.4, e observado no subitem 1.14. Não haverá a possibilidade de envio, adição ou alteração posterior ao período indicado no Anexo III - Calendário de Atividades, bem como, não será permitido o envio de documentação por e-mail, ou outro meio, em nenhum momento.

5.1.9. O participante que não realizar o procedimento descrito no subitem 5.1 e seguintes deste Edital, será automaticamente eliminado da seleção.

## 6. DO RECURSO

---

6.1. Será admitido recurso administrativo contra os seguintes instrumentos e resultados preliminares:

- a) contra os **TERMOS DO EDITAL**;
- b) contra **INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO**;
- c) contra **INDEFERIMENTO DO CADASTRO PARA AÇÕES AFIRMATIVAS**;
- d) contra o **RESULTADO PRELIMINAR DO RESULTADO FINAL - ETAPA ÚNICA**.

6.2. O recurso deverá ser interposto, exclusivamente, por meio de formulário eletrônico, padronizado, disponível na área exclusiva do participante, na seção de Seleções Públicas 2025, no endereço eletrônico divulgado no sítio da ESP/CE (<https://www.esp.ce.gov.br/selecoes-esp-ce/>), com exceção do recurso contra os termos do Edital 01/2025, que este, exclusivamente será realizado por meio do E-mail [selecoes@esp.ce.gov.br](mailto:selecoes@esp.ce.gov.br), salve o que se traz no item 6.2.3.

6.2.1. Ao submeter recurso contra o indeferimento da inscrição, o participante deverá anexar comprovante de inscrição, salvo em formato **PDF**, para que seja submetido à análise.

6.2.2. Deverá observar o prazo em que será permitido o acesso do participante ao sistema

eletrônico de recurso administrativo, conforme previsto no Anexo III – Calendário de Atividades, deste Edital.

6.2.3. Os recursos contra os **Termos do Edital** deverão ser interpostos exclusivamente pelo e-mail [selecoes@esp.ce.gov.br](mailto:selecoes@esp.ce.gov.br), respeitando o Anexo III - Calendário de Atividades. Não serão aceitos recursos sobre aspectos não previstos no próprio edital, nem enviados por outros meios.

6.3. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, EXCLUSIVAMENTE, por meio do sistema de formulário eletrônico padronizado, disponível no endereço eletrônico da ESP/CE (<https://www.esp.ce.gov.br/selecoes-esp-ce/>), salvo o item 6.2.3, ou seja, os recursos que forem interpostos por outros meios, tais como: Ouvidoria, e-mail, fax, entre outros, não serão apreciados, considerando, ainda, o subitem 1.14, deste Edital.

6.3.1. O campo destinado à apresentação dos argumentos contra o resultado preliminar desta seleção consistirá no único meio para que o participante recorrente faça a sua defesa e terá as seguintes limitações:

I – Não será permitida a inserção de alguns caracteres especiais (como por exemplo \$, !, /, ', ", entre outros), devido aos padrões de pontuação universais para tratamento de ortografia;

II – Não será permitido o recurso de copiar/colar ([CTRL+C] ou [CTRL+V]);

III – Será limitada a quantidade de 3000 (três mil) caracteres, disponíveis para preenchimento dos argumentos contra os resultados preliminares desta seleção, incluindo pontuação e espaço.

6.4. Uma vez **FINALIZADO** o procedimento e **CONFIRMADA** a interposição de recurso, não mais será permitido formalizar recurso com relação ao mesmo objeto e nem alterar o existente.

6.5. A ESP/CE não se responsabilizará por recurso administrativo não recebido em decorrência de falhas ou problemas de ordem técnica dos computadores e eletrônicos, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, considerando o subitem 1.14, deste Edital.

6.6. O recurso interposto fora do respectivo prazo (Intempestivo) estipulado no Anexo III - Calendário de Atividades, não será aceito, sendo considerados, para tanto, a data e o horário apresentados para o participante no sistema eletrônico de recurso administrativo da ESP/CE.

6.7. Os recursos serão examinados por uma Comissão Examinadora, que emitirá um parecer on-line, deferindo ou indeferindo a contestação apresentada pelo participante, sendo a banca soberana em suas decisões e constitui última instância para recurso, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

6.8. O participante, de forma individual, deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, não devendo interpor recurso coletivo, nem de outro participante, falar a respeito de algum participante e nem razões idênticas às de outro participante.

6.9. Na data estabelecida no Anexo III – Calendário de Atividades, o Participante deverá consultar a situação da sua inscrição, verificando também se o seu nome foi confirmado como inscrito, se está de acordo com o Componente, o Programa de Residência, Cenário de prática e Profissão escolhido.

6.9.1. É vedado o recurso para alterar o Componente, o Programa de Residência, Cenário de prática e Profissão, escolhido no ato da inscrição.

6.10. Não serão recebidos, nem apreciados e serão liminarmente indeferidos os recursos:

6.10.1. cujo teor desrespeite os avaliadores do processo de seleção;

6.10.2. que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital;

6.10.3. cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida e/ou procedimento a que se refere o evento;

6.10.4. sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente;

6.10.5. que sejam incoerentes ou intempestivos;

6.10.6. que esteja em outro idioma;

6.10.7. que o autor não tiver anexado a documentação comprobatória exigida à época do envio, conforme período estipulado no Anexo III - Calendário de Atividades;

6.10.8. cujas razões aponte, tão somente, para revisão integral da avaliação.

## **7. DO DESEMPATE**

---

7.1. Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste exame, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003);

b) obtiver maior pontuação no exame escrito (objetivo);

c) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

---

8.1. Será publicada, no Portal do certame, a lista final de classificados e classificáveis da ampla

concorrência e vagas destinadas às ações afirmativas, bem como Componente, Programa de Residência, Cenário de prática e Profissão conforme data prevista no Anexo III - Calendário de Atividades.

8.2. Para o cálculo e emissão da listagem com a classificação final no processo seletivo, serão considerados, de forma combinada e concomitante: o programa de residência indicado no ato da inscrição, a Nota final do candidato obtida no Exame Nacional de Residência (ENARE), Edição 2024/2025.

8.3. Para efeito de classificação final, terá preferência o candidato com a maior Nota final (Enare), disposto em ordem decrescente, respeitados os critérios de desempate elencados no item 7.1.

## 9. DAS CONVOCAÇÕES

---

9.1. O candidato classificado dentro das vagas disponíveis indicadas no Anexo I será relacionado uma única vez no edital de convocação para a matrícula.

9.2. Os Participantes que não estiverem dentro do número de vagas ofertadas são considerados classificáveis (classificação geral) e poderão ser convocados em caso de desistência de Participante classificado.

9.3. O candidato inscrito nas vagas destinadas às ações afirmativas, ao ser classificado e convocado, caso não assuma a vaga, será substituído pelo próximo candidato classificado que também esteja inscrito nas vagas destinadas às ações afirmativas e assim sucessivamente.

9.4. Caso a vaga destinada às ações afirmativas não seja preenchida por candidatos inscritos nessa modalidade, ela será automaticamente convertida em uma vaga de ampla concorrência.

9.5. A Convocação acima mencionada, está limitada à data de vigência do Edital, não podendo, mesmo em caso de desistência ou desligamento, serem convocados outros participantes, uma vez que deverá ser cumprido a data limite estabelecida na Resolução da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional - CNRMS.

9.6. As vagas remanescentes que não forem ocupadas pelos participantes classificados e classificáveis poderão, a critério da Administração, ser ofertadas para outras áreas de concentração, desde que respeitados os critérios estabelecidos neste edital e eventuais normativas aplicáveis.

9.6.1. Poderão ser realizadas novas convocações, conforme necessidade e interesse da Administração, observando-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos com base na nota final obtida. Os critérios e procedimentos para eventuais chamadas

complementares serão divulgados oportunamente.

9.6.2. Visando atender ao interesse público, a Administração poderá, de forma discricionária, destinar as vagas remanescentes de maneira distinta daquela inicialmente prevista no edital, com base nos princípios da oportunidade e conveniência, desde que respeitados os preceitos legais e os critérios de seleção estabelecidos. Situações omissas serão analisadas e decididas com observância à legalidade.

## 10. DOS PROCEDIMENTOS PARA A MATRÍCULA

---

10.1. Após a publicação da lista final de classificados e convocação, o Participante deverá, na data constante no Anexo III – Calendário de Atividades, efetuar a pré-matrícula para o programa a que foi selecionado.

10.2. A pré-matrícula dos candidatos aprovados será realizada no Sistema Acadêmico da Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues - ESP/CE, que será disponibilizado e divulgado na seção de Seleções Públicas 2025, no endereço eletrônico divulgado no sítio da ESP/CE (<https://www.esp.ce.gov.br/selecoes-esp-ce/>), conforme data de convocação prevista no Anexo III – Calendário de Atividades.

10.2.1. A inserção de documentos no Sistema Acadêmico não atesta aprovação e convocação na seleção, por este motivo, caso o Participante venha anexar documentos sem ter sido convocado para matrícula, a documentação anexada será imediatamente desconsiderada.

10.2.2. Em hipótese nenhuma será aceita matrícula por meio diverso ao desta orientação, inclusive é vedado o envio através de e-mail, ouvidoria etc.

10.3. Os participantes aprovados e convocados, após o *upload* dos documentos no Sistema Institucional, receberão e-mail de confirmação de regularidade da documentação de pré-matrícula ou mensagem apontando pendências, ficando o participante obrigado a acompanhar tal recebimento, inclusive, verificar a Caixa de *Spam*.

10.4. As matrículas intempestivas, condicionais, fora dos padrões ou com erro fatal, parcial ou total do preenchimento de dados, ou envio de documentos com as imagens ilegíveis, não permitindo a avaliação com clareza, implicará indeferimento da matrícula.

10.5. É de inteira responsabilidade do candidato(a) verificar se os documentos encaminhados estão corretos.

10.6. Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, constando a identificação das instituições, dos órgãos expedidores e a perfeita avaliação do documento.

10.7. Comprovado, em qualquer tempo, ilegalidade ou irregularidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá a respectiva matrícula anulada.

10.8. Orientamos que preencham o formulário de matrícula atentamente e antes de enviá-lo, confira se todas as informações e documentos estão corretos.

10.9. Após a conferência interna da documentação apresentada pelo participante, o procedimento final de matrícula será efetivado no Sistema de Informações Gerenciais do Programa Nacional de Bolsas (Sigresidências) do Ministério da Saúde.

10.9.1. A Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues não tem quaisquer responsabilidades quanto a eventuais impossibilidades de cadastro de participantes junto ao Sistema de Informações Gerenciais do Programa Nacional de Bolsas (Sigresidências) do Ministério da Saúde, devendo o interessado se certificar de fatos impeditivos à matrícula. O participante será comunicado acerca de quaisquer irregularidades no cadastro no Sistema.

10.10. Durante a pré-matrícula ou até mesmo após o início da Residência, a Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues, por meio dos agentes responsáveis, poderá solicitar o(s) documento(s) original(ais) e/ou autenticado(s), ficando desde já estabelecido que a ausência de atendimento ao exigido poderá ensejar a perda da vaga e/ou, eventualmente, o desligamento do profissional do programa, sem prejuízo das demais sanções administrativas e penais cabíveis.

10.11. No ato da matrícula, o Participante será cientificado de que, ao assinar o instrumento de matrícula, estará se comprometendo, irrevogavelmente, com o cumprimento obrigatório de todas as disposições normativas da Residência em Área Profissional da Saúde (Uniprofissional e Multiprofissional), tais como: a legislação da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde, dos Projetos Pedagógicos dos Programas de Residência, do Regimento interno da Instituição, Deliberações e Resoluções da Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde (COREMU) e Comissão Descentralizada Multiprofissional de Residência – CODEMU, dentre outras, inclusive aquelas que vierem a incorporar como reguladoras.

10.12. O início do ano letivo para todos os programas está previsto para o 1.º (primeiro) dia útil do mês de março de 2025. Após a efetivação da matrícula, será disponibilizado para o candidato a programação da imersão com as orientações para início das atividades na residência e demais programações.

10.13. O Participante matriculado que não comparecer para iniciar às atividades da residência ou não justificar por escrito sua ausência em até, no máximo, 72 (setenta e duas) horas após a data estabelecida, será considerado desistente, não podendo pleitear nova matrícula e a vaga imediatamente a outro participante, respeitado o prazo de vigência do edital.

10.14. Em nenhuma hipótese, poderão ser realizados acordos pessoais entre Participantes, nem tampouco pelas Instituições para permuta de instituições entre os candidatos/matriculados.

10.15. O Participante das Residências da Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues, ao realizar a matrícula, está ciente e concorda que participará da imersão (período introdutório de formação que acontecerá na primeira quinzena de março de 2025) e dos módulos de formação teórico-conceituais, mensalmente no primeiro ano da residência e bimestralmente no

segundo ano da residência. A imersão e os módulos de formação aconteceram de forma presencial no município de Fortaleza. Durante esse período de aulas presenciais, é de exclusiva responsabilidade do residente a garantia de transporte, hospedagem e alimentação.

## 11. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA PRÉ-MATRÍCULA

---

**11.1.** Os documentos para consecução da pré-matrícula referente as convocações deverão ser anexados no Sistema Acadêmico da Escola de Saúde Pública do Ceará, que será disponibilizado e divulgado na seção de Seleções Públicas 2025, no endereço eletrônico divulgado no sítio da ESP/CE (<https://www.esp.ce.gov.br/selecoes-esp-ce/>) em formato PDF, arquivo com tamanho máximo de 1MB, sem proteção de senha, na forma abaixo apresentados:

### 11.1.1. DOCUMENTOS AUTENTICADOS EM CARTÓRIO

- a) Cópia do diploma e/ou declaração de graduação (com firma reconhecida em cartório no caso de declaração), em papel timbrado e emitido pela Instituição de Ensino Superior de origem, assinadas pela direção da Universidade ou pela Coordenadoria do Curso ou por instâncias imediatamente superiores a estas;
- b) Cópia da Carteira de Identidade ou da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou da Carteira Profissional emitida por entidade de classe (frente e verso);
- c) Cópia do CPF;
- d) Cópia da carteira de Reservista do Serviço Militar, para os Participantes do sexo masculino;
- e) Cópia do Comprovante de Residência (conta de água, energia elétrica, telefone, fatura de cartão de crédito etc). O participante que não dispor de comprovante de endereço em nome próprio, quando do envio dos documentos, deverá se utilizar do Modelo de Declaração de Residência – Anexo IV, de forma a atestar a sua residência (**preenchido e assinado pelo candidato e com firma reconhecida**), estando ciente que, caso seja declaração falsa, poderá implicar sanção penal. Anexar também o Comprovante de residência e documento de identidade do titular da residência.

### 11.1.2. DOCUMENTOS NÃO AUTENTICADOS EM CARTÓRIO

- a) Cópia do Título de Eleitor;
- b) Declaração que o candidato se encontra regular no conselho profissional;
- c) Cópia da Carteira do conselho de classe; (Obs: O Participante classificado e oportunamente convocado para a matrícula, que tenha concluído o seu curso de graduação em outro Estado da Federação, deverá estar regularmente inscrito no **Conselho Profissional Regional da respectiva profissão no Estado do Ceará**;
- d) Cópia da carteira de trabalho e previdência social que contenha a fotografia, a identificação

do trabalhador, o número e série da CTPS, anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco.

- e) Cópia ou declaração de registro do PIS, NIT ou PASEP;
- f) Cópia de documento contendo o número da conta-corrente e agência bancária do banco Santander ou Bradesco (não será permitido conta digital).
- g) Cópia do extrato de contribuições (CNIS), disponível no site do INSS ou aplicativo MEU INSS (todas as páginas).
- h) Cópia da Apólice de seguro contra acidentes pessoais, invalidez e morte, que contemple eventuais sinistros no local de lotação e/ou de prática para os Programas de Pós-Graduação Lato Sensu, nas modalidades de Residência em Área Profissional da Saúde – Multiprofissional e Uniprofissional, no trajeto para o local de lotação e/ou práticas da residência e ocorridos no âmbito do estado do Ceará ou em território nacional, **considerando o período letivo mínimo previsto de 02 (dois) anos de residência.**
- i) Cartão de vacinação atualizado e comprovação de vacinação para Coronavírus, Tétano, Sarampo, Difteria e Hepatite B.

### 11.1.3. DOCUMENTOS ASSINADOS PELO GOV.BR

- a) Declaração de Adimplência Anexo V – Declaração de Adimplência, atestando que o nome do profissional NÃO CONSTA no BANCO DE INADIMPLÊNCIA da ESP/CE;

\*OBS.: Situações de inadimplência, conforme subitens 1.10 e as respectivas alíneas.

- b) No caso de o Participante seja funcionário público, servidor público, deverá apresentar Anexo VI- Declaração do Gestor assinada com firma reconhecida em cartório pelo gestor maior da instituição (identificação do cargo que ocupa e carimbo) o qual comprova a liberação não remunerada do profissional formal do respectivo serviço de atuação, para a realização do curso na lotação, carga horária e cronograma propostos para os Programas de Pós-Graduação Lato Sensu, nas modalidades de Residência em Área Profissional da Saúde – Multiprofissional e Uniprofissional, pelo período mínimo de 02 (dois) anos consecutivos e deverá ser publicada em diário oficial.
- c) No caso de o Participante ter algum vínculo de trabalho (terceirizado, cooperado, prestador de serviço), deverá apresentar rescisão contratual ou declaração do gestor informando o fim contratual.
- d) No caso de o Participante ser egresso e for ingressar em uma nova turma nos Programas de Pós-Graduação Lato Sensu, nas modalidades de Residência em Área Profissional da Saúde – Multiprofissional e Uniprofissional, deverá apresentar o certificado ou declaração de conclusão da residência cursada anteriormente.

\* Em nenhuma hipótese será aceita a anexação ou substituição de qualquer documento, após o período estabelecido para a entrega de documentos de matrícula, nem o seu encaminhamento por correios, correio eletrônico ou qualquer outro tipo que não esteja previsto no Edital Regulador.

\* A não entrega de qualquer documento exigido para o ato da matrícula implicará a imediata desclassificação do Participante para a convocação do Participante subsequente.

\* Não serão recebidos, nem avaliados, quaisquer documentos diferentes ou aqueles remetidos fora dos prazos estabelecidos.

\* As lotações nas instituições executoras (dispositivos de saúde) dos profissionais de saúde residentes serão definidas no período de inserção na Residência pelo Corpo Docente Estruturante da Residência Multiprofissional e Uniprofissional da Saúde acompanhado da gestão das instituições executoras/parceiras.

11.2. Os participantes que entregaram documentos temporários (por exemplo, a inscrição no Conselho de Classe) e/ou declarações com prazo de validade provisório deverão substituí-los até o momento estabelecido pela ESP/CE, não podendo ultrapassar a data estabelecida no próprio documento. O não atendimento de qualquer das exigências, no prazo estipulado, ou que venham a ser apresentadas pela ESP/CE, constituirá razão definitiva para a perda da vaga obtida.

11.3. O candidato deverá manter os originais consigo, uma vez que a qualquer tempo, mesmo após a matrícula, poderá ser demandado a apresentar as vias originais desses documentos, sob pena de desligamento do Programa. Se constatada falsidade, o candidato responderá por crime contra a fé pública, nos termos da legislação vigente, acarretando também a perda da sua vaga.

11.4. No ato da matrícula, os candidatos deverão assinar o Anexo VII – Termo de Compromisso, o qual o candidato será cientificado de que, ao assinar o instrumento, estará comprometendo-se, **irrevogavelmente**, com o cumprimento obrigatório de todas as disposições normativas da residência, tais como: a legislação da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional, do Projeto Político-Pedagógico da ESP/CE, do Regimento Escolar da ESP/CE, do Regimento Interno da Residência, Deliberações e resoluções da Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde da ESP/CE (COREMU), dentre outras, inclusive aquelas que vierem a incorporar como reguladora.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

---

12.1. A inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificada posteriormente, eliminará o Participante, anulando-se os atos decorrentes da inscrição e/ou matrícula.

12.2. Os Participantes, regularmente inscritos na seleção, poderão tirar dúvidas sobre o presente Edital exclusivamente por meio do e-mail: [selecoes@esp.ce.gov.br](mailto:selecoes@esp.ce.gov.br), ou do Portal de acompanhamento, endereço eletrônico: <https://www.esp.ce.gov.br/selecoes-esp-ce/>, não sendo aceitos questionamentos por telefone, nem contato pessoal nas dependências da coordenação, até a realização da última convocação, ficando o e-mail indisponível posteriormente.

12.3. A executora da seleção não possui o condão para criação de qualquer vaga de residência multiprofissional e uniprofissional em saúde. As vagas ofertadas no presente Edital foram aprovadas e credenciadas previamente pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS).

12.4. Os valores pertinentes ao pagamento das bolsas, em regime especial de treinamento em serviço de 60 (sessenta) horas semanais, são definidos por Portaria Interministerial do Ministério da Educação e Saúde e serão custeadas exclusivamente pelo Ministério da Saúde.

12.5. A bolsa para os profissionais de saúde residentes, regularmente matriculados, assíduos e atuantes, conforme normativas legais, será no valor bruto de R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos), estabelecido pela Portaria Interministerial n.º 3, de 16 de março de 2016, incidindo, nela, os descontos referentes aos tributos da seguridade social – INSS, e paga pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de início da residência.

12.6. A bolsa poderá ter seu valor alterado, conforme o estabelecido pelo Programa Nacional de Bolsas para Residências Multiprofissionais e em Área Profissional da Saúde, programa financiador.

12.7. Em conformidade com a Portaria Interministerial SGTES/MS n.º 11 de 28 de dezembro de 2010, é vedado o recebimento concomitante e cumulativo do valor da bolsa residência de que trata este Edital, com qualquer outra modalidade de bolsa ou tipo de vencimentos recebidos pelo profissional residente.

12.8. Não haverá vínculo empregatício para qualquer fim entre o profissional de saúde residente, a Instituição ofertante da vaga, nem com a executora.

12.9. Todos os profissionais residentes deverão apresentar Trabalho de Conclusão do Curso (TCC), obedecendo o formato estabelecido pelo programa de residência da ESP/C.E

12.10. A Executora da seleção não fornecerá atestados, certificados ou certidões, relativos à classificação ou notas aos participantes.

12.11. A executora do certame obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018 - “LGPD”) e suas alterações, além das demais normas e políticas de proteção de dados, comprometendo-se a resguardar o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais a que tiver acesso por meio deste e adotar todas as medidas razoáveis para garantir a proteção destes na extensão autorizada na referida lei.

12.12. A Comarca de Fortaleza é o foro competente para decidir sobre quaisquer ações judiciais ou medidas extrajudiciais interpostas com respeito ao presente Edital e à respectiva seleção.

Fortaleza, CE, 05 de fevereiro de 2025.

**Luciano Pamplona de Góes Cavalcanti**  
Superintendente da ESP/CE

**Olivia Andrea Alencar Costa Bessa**  
Diretoria de Pós-Graduação em Saúde – DIPSA

Ouvidoria ESP/CE



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ  
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES (ESP/CE)

EDITAL Nº 01/2025

ANEXO I – RELAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES E QUADRO DE VAGAS

COMPONENTE COMUNITÁRIO	
RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DIGITAL	
(Secretaria da Saúde do Estado do Ceará - SESA-Ce)	
PROFISSÃO	VAGAS
Enfermagem	02 (Ampla Concorrência)
Fisioterapia	01 (Ampla Concorrência)
Psicologia	01 (Ampla Concorrência)
RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE E ESPORTE	
(Município de Fortaleza-Ce)	
PROFISSÃO	VAGAS
Enfermagem	02 (Ampla Concorrência)
Fisioterapia	02 (Ampla Concorrência)
Nutrição	02 (Ampla Concorrência)
Educação Física	02 (Ampla Concorrência)
<p><b>O profissional de saúde residente do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde e Esporte tem como objetivo atuação no campo da saúde e esporte e irá integrar a rede de políticas de saúde preconizada pelo SUS, em defesa de uma prática humanizada direcionada para o cuidado em favor de uma justiça social. O percurso formativo será na Rede de Atenção Primária à Saúde, Rede Especializada/Intersectorial, Rede de Urgência e Emergência, por meio da Rede Estadual da Saúde (SESA), e Centro de Formação Olímpica e Paralímpica do Ceará (CFOP) e outros dispositivos da Secretaria do Esporte.</b></p>	
RESIDÊNCIA UNIPROFISSIONAL EM ODONTOLOGIA	
(Região de Saúde Fortaleza - Ce)	
PROFISSÃO	VAGAS
Odontologia	05 (Ampla Concorrência)
Odontologia	01 (Ações Afirmativas - Participantes Negros)
<p><b>O profissional de saúde residente do Programa de Residência Uniprofissional em Odontologia com ênfase em Periodontia, Endodontia e Odontologia para Pacientes com necessidades especiais ficará lotado durante o R1 nas Unidades de Atenção Primária à saúde - UAPS, momento no qual, a formação será generalista. No</b></p>	

R2 o cenário de prática será na Rede de Atenção Especializada com formação direcionada para uma das três ênfases.

COMPONENTE HOSPITALAR	
RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	
(Hospital Regional do Cariri – Juazeiro do Norte-Ce)	
PROFISSÃO	VAGAS
Enfermagem	01 (Ampla Concorrência)
Fisioterapia	01 (Ampla Concorrência)
Nutrição	01 (Ampla Concorrência)
Farmácia	01 (Ampla Concorrência)
<p>O profissional de saúde residente do Programa de Residência Multiprofissional em Ortopedia e Traumatologia ficará lotado no hospital de referência a qual concorreu, dispositivos do município e região de saúde. Fará percurso formativo, durante um mês no segundo ano da residência, em serviços de referência da área no município de Fortaleza. Durante esse período é de exclusiva responsabilidade do residente a garantia de transporte, hospedagem e alimentação.</p>	
RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	
(Hospital Regional do Sertão Central – Quixeramobim-Ce)	
PROFISSÃO	VAGAS
Enfermagem	01 (Ampla Concorrência)
Fisioterapia	01 (Ampla Concorrência)
Nutrição	01 (Ampla Concorrência)
Farmácia	01 (Ampla Concorrência)
Psicologia	01 (Ampla Concorrência)
Serviço social	01 (Ampla Concorrência)
<p>O profissional de saúde residente do Programa de Residência Multiprofissional em Ortopedia e Traumatologia ficará lotado no hospital de referência a qual concorreu, dispositivos do município e região de saúde. Fará percurso formativo, durante um mês no segundo ano da residência, em serviços de referência da área no município de Fortaleza. Durante esse período é de exclusiva responsabilidade do residente a garantia de transporte, hospedagem e alimentação.</p>	
RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	
(Hospital Regional Vale do Jaguaribe – Limoeiro do Norte-Ce)	
PROFISSÃO	VAGAS
Enfermagem	01 (Ampla Concorrência)
Fisioterapia	01 (Ampla Concorrência)
Nutrição	01 (Ampla Concorrência)

Farmácia	01 (Ampla Concorrência)
Psicologia	01 (Ampla Concorrência)
Serviço social	01 (Ampla Concorrência)
<p><b>O profissional de saúde residente do Programa de Residência Multiprofissional em Ortopedia e Traumatologia ficará lotado no hospital de referência a qual concorreu, dispositivos do município e região de saúde. Fará percurso formativo, durante um mês no segundo ano da residência, em serviços de referência da área no município de Fortaleza. Durante esse período é de exclusiva responsabilidade do residente a garantia de transporte, hospedagem e alimentação.</b></p>	
<b>RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM ATENÇÃO EM OBSTETRÍCIA</b>	
(Hospital Maternidade Jesus Maria José – Quixadá-Ce)	
<b>PROFISSÃO</b>	<b>VAGAS</b>
Enfermagem	02 (Ampla Concorrência)
Fisioterapia	02 (Ampla Concorrência)
Nutrição	01 (Ampla Concorrência)
Psicologia	01 (Ampla Concorrência)
Serviço social	01 (Ampla Concorrência)
<p><b>a) O profissional de saúde residente do Programa de Residência Multiprofissional em Atenção em Obstetrícia ficará lotado no hospital de referência a qual concorreu, dispositivos do município e região de saúde. Fará percurso formativo, durante um mês no segundo ano da residência, em serviços de referência da área no município de Fortaleza. Durante esse período é de exclusiva responsabilidade do residente a garantia de transporte, hospedagem e alimentação.</b></p> <p><b>b) Os profissionais de saúde residentes do Componente Hospitalar da ESP/CE deverão cumprir 1 (hum) mês de vivência prática na Atenção Primária em Saúde. A vivência na rede citada acontecerá conforme calendário acadêmico e cronograma de atividades, de acordo com as vagas a serem disponibilizadas pelo corpo docente estruturante (coordenadores e tutores) da Residência da ESP/CE. Acontecerá de forma interprofissional e integrada com os programas de residência dos municípios. O rodízio dos profissionais de saúde residentes nos municípios ocorrerá nos dispositivos de saúde de atuação / lotação em que já atuam residentes da RESMULTI-ESP/CE. A atuação nestes municípios deverá seguir os horários e atividades do respectivo programa de imersão municipal, sendo o profissional de saúde residente responsável pelo respectivo transporte, hospedagem e alimentação no município de atuação durante todo o período de vivência."</b></p>	

### INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Os profissionais de saúde residentes da Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues percorrerão os seguintes percursos curriculares obrigatórios:

**Residência Multiprofissional em Obstetrícia no Hospital Maternidade Jesus Maria José – Quixadá:** O profissional de saúde residente do Programa de Residência Multiprofissional em Obstetrícia fará percurso formativo durante um mês no segundo ano da residência em serviços de referência da área no município de Fortaleza. Durante esse período é de exclusiva responsabilidade do residente a garantia de transporte, hospedagem e alimentação.

**Residência Multiprofissional em Ortopedia e Traumatologia no Hospital Regional do Cariri – HRC:** O profissional de saúde residente do Programa de Residência Multiprofissional em Ortopedia e Traumatologia fará percurso formativo durante um mês no segundo ano da residência em serviços de referência da área no município de Fortaleza. Durante esse período é de exclusiva responsabilidade do residente a garantia de transporte, hospedagem e alimentação.

**Residência Multiprofissional em Ortopedia e Traumatologia no Hospital Regional do Sertão Central – HRSC:** O profissional de saúde residente do Programa de Residência Multiprofissional em Ortopedia e Traumatologia fará percurso formativo durante um mês no segundo ano da residência em serviços de referência da área no município de Fortaleza. Durante esse período é de exclusiva responsabilidade do residente a garantia de transporte, hospedagem e alimentação.

**Residência Multiprofissional em Ortopedia e Traumatologia no Hospital Regional Vale do Jaguaribe – HRVJ:** O profissional de saúde residente do Programa de Residência Multiprofissional em Ortopedia e Traumatologia fará percurso formativo durante um mês no segundo ano da residência em serviços de referência da área no município de Fortaleza. Durante esse período é de exclusiva responsabilidade do residente a garantia de transporte, hospedagem e alimentação.

Os profissionais de saúde residentes do Componente Hospitalar da ESP/CE deverão cumprir 01 (um) mês de vivência prática na Atenção Primária em Saúde. A vivência na rede citada acontecerá conforme calendário acadêmico e cronograma de atividades, de acordo com as vagas a serem disponibilizadas pelo corpo docente estruturante (coordenadores e tutores) da Residência da ESP/CE.

Acontecerá de forma interprofissional e integrada com os programas de residência dos municípios. O rodízio dos profissionais de saúde residentes nos municípios ocorrerá nos dispositivos de saúde de atuação / lotação em que já atuam residentes da saúde da família e comunidade da RESMULTI-ESP/CE. A atuação nestes municípios deverá seguir os horários e atividades do respectivo programa de imersão municipal, sendo o profissional de saúde residente responsável pelo respectivo transporte, hospedagem e alimentação no município de atuação durante todo o período de vivência."

O(a) profissional de saúde residente, ao realizar a matrícula, está ciente e concorda que participará da imersão (período introdutório de formação que acontecerá na primeira quinzena de março de 2025) e dos módulos de formação teórico-conceituais, mensalmente no primeiro ano da residência e bimestralmente no segundo ano da residência. A imersão e os módulos de formação aconteceram de **forma presencial no município de Fortaleza**. Durante esse período de aulas presenciais, é de exclusiva responsabilidade do residente a garantia de transporte, hospedagem e alimentação.

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ  
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ

EDITAL Nº 01/2025

ANEXO II – PRÉ-REQUISITO DE ESCOLARIDADE E FORMAÇÃO

CATEGORIA PROFISSIONAL	PRÉ-REQUISITO
Educação Física	Graduação em Educação Física, em Instituição de Ensino Superior com inscrição ativa e regular no conselho de classe. Para os graduados em Educação Física é exigido Bacharel em Educação Física.
Enfermagem	Graduação em Enfermagem, em Instituição de Ensino Superior com inscrição ativa e regular no conselho de classe.
Farmácia	Graduação em Farmácia, em Instituição de Ensino Superior com inscrição ativa e regular no conselho de classe.
Fisioterapia	Graduação em Fisioterapia, em Instituição de Ensino Superior com inscrição ativa e regular no conselho de classe.
Nutrição	Graduação em Nutrição, em Instituição de Ensino Superior com inscrição ativa e regular no conselho de classe.
Odontologia	Graduação em Odontologia, em Instituição de Ensino Superior com inscrição ativa e regular no conselho de classe.
Psicologia	Graduação em Psicologia, em Instituição de Ensino Superior com inscrição ativa e regular no conselho de classe.
Serviço Social	Graduação em Serviço Social, em Instituição de Ensino Superior com inscrição ativa e regular no conselho de classe.
Terapia Ocupacional	Graduação em Serviço Social, em Instituição de Ensino Superior com inscrição ativa e regular no conselho de classe.

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ  
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ

EDITAL Nº 01/2025

ANEXO III – CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADES	DATAS
DIVULGAÇÃO DO EDITAL	<b>Dia 06 de fevereiro de 2025.</b> <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (<a href="https://www.esp.ce.gov.br/selecoes-esp-ce/">https://www.esp.ce.gov.br/selecoes-esp-ce/</a>) na seção de Seleções / Seleções Públicas 2025.</i>
PERÍODO DE RECURSO CONTRA O EDITAL	<b>Até as 17:00 horas do dia 07 de fevereiro de 2025.</b> <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do Email (<a href="mailto:selecoes@esp.ce.gov.br">selecoes@esp.ce.gov.br</a>).</i>
INSCRIÇÕES	<b>De 08 de fevereiro até as 12:00 horas do dia 13 de fevereiro de 2025.</b> <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (<a href="https://www.esp.ce.gov.br/selecoes-esp-ce/">https://www.esp.ce.gov.br/selecoes-esp-ce/</a>) na seção de Seleções / Seleções Públicas 2025.</i>
HABILITAÇÃO DA NOTA DO ENARE	<b>De 08 de fevereiro até as 12:00 horas do dia 16 de fevereiro de 2025.</b> <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (<a href="https://www.esp.ce.gov.br/selecoes-esp-ce/">https://www.esp.ce.gov.br/selecoes-esp-ce/</a>) na seção de Seleções / Seleções Públicas 2025.</i>
RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES	<b>Até as 17:00 horas do dia 13 de fevereiro de 2025.</b> <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (<a href="https://www.esp.ce.gov.br/selecoes-esp-ce/">https://www.esp.ce.gov.br/selecoes-esp-ce/</a>) na seção de Seleções / Seleções Públicas 2025.</i>
PERÍODO DE RECURSO CONTRA O INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO	<b>Até as 17:00 horas do dia 14 de fevereiro de 2025.</b> <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (<a href="https://www.esp.ce.gov.br/selecoes-esp-ce/">https://www.esp.ce.gov.br/selecoes-esp-ce/</a>) na seção de Seleções / Seleções Públicas 2025.</i>
RESULTADO DEFINITIVO DAS INSCRIÇÕES	<b>Dia 15 de fevereiro de 2025.</b> <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (<a href="https://www.esp.ce.gov.br/selecoes-esp-ce/">https://www.esp.ce.gov.br/selecoes-esp-ce/</a>) na seção de Seleções / Seleções Públicas 2025.</i>

<b>RESULTADO PRELIMINAR DO CADASTRO PARA AÇÕES AFIRMATIVAS</b>	<b>Dia 15 de fevereiro de 2025.</b> <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (<a href="https://www.esp.ce.gov.br/selecoes-esp-ce/">https://www.esp.ce.gov.br/selecoes-esp-ce/</a>) na seção de Seleções / Seleções Públicas 2025.</i>
<b>PERÍODO DE RECURSO CONTRA O INDEFERIMENTO DO CADASTRO PARA VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS</b>	<b>Dia 16 de fevereiro de 2025.</b> <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (<a href="https://www.esp.ce.gov.br/selecoes-esp-ce/">https://www.esp.ce.gov.br/selecoes-esp-ce/</a>) na seção de Seleções / Seleções Públicas 2025.</i>
<b>RESULTADO DEFINITIVO DO CADASTRO PARA VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS</b>	<b>Dia 17 de fevereiro de 2025.</b> <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (<a href="https://www.esp.ce.gov.br/selecoes-esp-ce/">https://www.esp.ce.gov.br/selecoes-esp-ce/</a>) na seção de Seleções / Seleções Públicas 2025.</i>
<b>RESULTADO PRELIMINAR DA HABILITAÇÃO DA NOTA NO ENARE</b>	<b>Dia 19 de fevereiro de 2025.</b> <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (<a href="https://www.esp.ce.gov.br/selecoes-esp-ce/">https://www.esp.ce.gov.br/selecoes-esp-ce/</a>) na seção de Seleções / Seleções Públicas 2025.</i>
<b>PERÍODO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR</b>	<b>Dia 20 de fevereiro de 2025.</b> <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (<a href="https://www.esp.ce.gov.br/selecoes-esp-ce/">https://www.esp.ce.gov.br/selecoes-esp-ce/</a>) na seção de Seleções / Seleções Públicas 2025.</i>
<b>RESULTADO FINAL</b>	<b>Dia 21 de fevereiro de 2025.</b> <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (<a href="https://www.esp.ce.gov.br/selecoes-esp-ce/">https://www.esp.ce.gov.br/selecoes-esp-ce/</a>) na seção de Seleções / Seleções Públicas 2025.</i>
<b>CONVOCAÇÃO</b>	<b>Dia 25 de fevereiro de 2025.</b> <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (<a href="https://www.esp.ce.gov.br/selecoes-esp-ce/">https://www.esp.ce.gov.br/selecoes-esp-ce/</a>) na seção de Seleções / Seleções Públicas 2025.</i>
<b>PRÉ-MATRÍCULA</b>	<b>Dia 26 de fevereiro a dia 27 de fevereiro de 2025.</b> <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (<a href="https://www.esp.ce.gov.br/selecoes-esp-ce/">https://www.esp.ce.gov.br/selecoes-esp-ce/</a>) na seção de Seleções / Seleções Públicas 2025.</i>
<b>AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS PELA INSTITUIÇÃO</b>	<b>Dia 26 de fevereiro a dia 28 de fevereiro de 2025.</b> <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (<a href="https://www.esp.ce.gov.br/selecoes-esp-ce/">https://www.esp.ce.gov.br/selecoes-esp-ce/</a>) na seção de Seleções / Seleções Públicas 2025.</i>
<b>INÍCIO DAS ATIVIDADES</b>	<b>Dia 06 de março de 2025.</b>

	<i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (<a href="https://www.esp.ce.gov.br/selecoes-esp-ce/">https://www.esp.ce.gov.br/selecoes-esp-ce/</a>) na seção de Seleções / Seleções Públicas 2025.</i>
--	--

\*É possível que ocorram mudanças nas datas propostas, assim como novas convocações até 26/03/2025.

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ  
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ

**EDITAL Nº 01/2025**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

---

Eu (participante do Edital 01/2025), \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, expedido em \_\_\_\_\_, pelo órgão expedidor \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARO para os devidos fins de comprovação de residência, junto à Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues (ESP/CE), sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que sou domiciliado(a) \_\_\_\_\_ no \_\_\_\_\_ endereço \_\_\_\_\_, do comprovante de (água, luz ou telefone) em anexo. Declaro ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, in verbis:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular”.

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Assinatura do Participante

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ  
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ

**EDITAL Nº 01/2025**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA**

---

Eu (nome completo do participante) \_\_\_\_\_  
profissão \_\_\_\_\_, R.G. \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro que meu  
nome não consta no Banco de Inadimplência da Escola de Saúde Pública do Ceará, bem como não há impedimentos no  
sistema Sigresidências do Ministério da Saúde, não havendo, portanto, nada que impeça a matrícula na Residência em  
Área Profissional de Saúde (Uniprofissional e Multiprofissional).

Ademais, tenho ciência e concordo que, caso meu nome conste no Banco de Inadimplência da Escola de Saúde  
Pública do Ceará /Sigresidências do Ministério da Saúde, não será realizada a matrícula pela Instituição.

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Participante

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ  
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ

**EDITAL Nº 01/2025**

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO GESTOR**

---

Eu, (nome do gestor completo) \_\_\_\_\_,  
CPF: \_\_\_\_\_ < GESTOR do(a) (descrever o cargo) \_\_\_\_\_,  
declaro que o(a) profissional (nome completo do  
profissional) \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_ selecionado  
(a) no Processo Seletivo da Residência em Área Profissional da Saúde (UNIPROFISSIONAL E MULTIPROFISSIONAL) da  
Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues, pertinente ao Edital nº 04/2024 (Exame Nacional  
de Residência EBSERH – ENARE) possui liberação profissional formal do serviço (lotado atualmente)  
\_\_\_\_\_ para realização da Residência em Área Profissional da Saúde  
(Uniprofissional e Multiprofissional) da ESP/CE, com carga horária e cronograma propostos pelo programa, pelo  
período mínimo de 02 (dois) anos consecutivos, a partir do dia 1º (primeiro) de março de 2025.

Ademais, tenho ciência que a realização da Residência Multiprofissional em Saúde requer DEDICAÇÃO EXCLUSIVA  
LABORAL DO PROFISSIONAL e que o profissional estará de licença não remunerada.

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

ASSINATURA E CARIMBO DO GESTOR E DESCRIÇÃO DO CARGO

(Deverá ser o Gestor maior da Instituição).

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ  
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ

EDITAL Nº 01/2025

ANEXO VII – TERMO DE COMPROMISSO

<b>DADOS DO(A) RESIDENTE</b>		
Nome:		
CPF:	Profissão:	
Conselho de Classe (nome/Região):	Nº	
Programa de Residência (aprovação):		

**Cláusula Primeira – Do objeto e vigência do Termo de Compromisso**

1.1. O presente de Termo de Compromisso tem por objetivo a pactuação das condições mínimas a serem conhecidas, aceitas e cumpridas pelo profissional de saúde residente durante o período cursado do Programa da Residência em Área Profissional de Saúde (Uniprofissional e Multiprofissional) da ESP/CE.

1.2. O compromisso ora firmado tem início em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e terminará em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ podendo ser prorrogado caso haja afastamento do residente, nas condições previstas em Lei.

**Cláusula Segunda – Do valor da bolsa**

2.1. O(A) profissional de saúde residente receberá, a título de bolsa, o valor estipulado nacionalmente de R\$ 4.106,90 (quatro mil, cento e seis reais, noventa centavos), financiado e com a execução de pagamento pelo Ministério da Saúde – MS.

2.2. Caso haja alteração nacional no valor da bolsa de residência, será ajustado.

**Cláusula Terceira – Do Vínculo e da dedicação exclusiva**

3.1. Fica certo e acordado que o Programa da Residência em Área Profissional de Saúde (Uniprofissional e Multiprofissional), não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, constituindo-se em modalidade de ensino de pós-graduação.

3.2. O profissional de saúde residente é obrigado a se dedicar, **exclusivamente (laboral e intelectualmente)**, à Residência em Área Profissional de Saúde (Uniprofissional e Multiprofissional), a partir da matrícula no programa e enquanto se mantiver o discente do programa.

**Cláusula Quarta – Da carga horária**

4.1. Os residentes deverão cumprir rigorosamente as 60 (sessenta) horas semanais da carga horária da residência nos cenários de ensino aprendizagem e demais atividades da Residência em Área Profissional de Saúde (Uniprofissional e Multiprofissional) da ESP/CE.

4.2. O profissional de saúde residente deverá cumprir com assiduidade as atividades deste Programa de Residência,

não podendo faltar injustificadamente, conforme previsto em Regimento Interno da Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde da ESP/CE.

#### **Cláusula Quinta – Do cumprimento das disposições normativas**

5.1. O(a) residente deve conhecer e cumprir:

5.1.1. As deliberações da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS) e respectivas Leis, Resoluções e Normativas;

5.1.2. O Regimento Interno da Comissão de Residência Multiprofissional que rege os Programas de Residência em Área Profissional de Saúde (Uniprofissional e Multiprofissional) da ESP/CE, suas resoluções, adendos e aditivos.

5.1.3. O Regimento Escolar da ESP/CE.

5.1.4. O Projeto Político Pedagógico da ESP/CE;

5.1.5. O Projeto Político Pedagógico da Resmulti – ESP/CE do respectivo programa;

5.1.6. As disposições contidas no Edital nº 01/2025 (Escola de Saúde Pública do Ceará), e;

5.1.7. O contido no Manual do Residente.

Parágrafo Único. Ao realizar a matrícula o profissional de saúde residente tem ciência de que o não cumprimento das normativas gerais das instituições executoras, instituição formadora, ministério da saúde e ministério da educação poderá acarretar o DESLIGAMENTO do profissional residente.

#### **Cláusula Sexta – Principais deveres do Residente**

6.1. Cumprir com os protocolos e uso racional de insumos nos cenários de lotação;

6.2. Cumprir com todas as atividades do calendário acadêmico da turma, bem como dos percursos formativos (rodízios, cenários de prática, percursos de rede e eletivo), respeitando os períodos estabelecidos pelo corpo docente;

6.3. Atuar em conformidade com os preceitos éticos do conselho de categoria profissional no qual estou inscrito/a;

6.4. Inserir-me e compor equipes de saúde no cenário de prática e responsabilizar-me diretamente pelo cuidado aos usuários do território de abrangência e/ou em acompanhamento no serviço e nas linhas de cuidado.

6.5. Construir a agenda, planejamento das ações e demais atividades pedagógicas coletivamente, sob orientação da supervisão geral, preceptoria de campo e núcleo do programa.

6.6. Fomentar e atuar de forma interprofissional, integral e intersetorial com os demais membros da equipe de profissionais de saúde-residentes do respectivo programa, com os profissionais de saúde-residentes dos demais programas presentes no cenário de prática e quaisquer outros profissionais do serviço/instituição que venham a contribuir para o processo de ensino-aprendizagem.

6.7. Atuar com polidez, ética, respeito, compromisso e solidariedade junto aos/às profissionais de saúde residentes, preceptores/as, tutores/as, coordenadores/as, supervisores/as, demais profissionais, gestores/as e usuários/as do cenário de prática e da Escola de Saúde Pública do Ceará.

6.8. Atuar em conformidade com as macrocompetências da Residência em Área Profissional de Saúde (Uniprofissional e Multiprofissional), nos termos dos documentos do Programa.

6.9. Atuar com compromisso ético-político em defesa do Sistema Único de Saúde e sua qualificação, ciente do investimento em minha formação na modalidade Residência, recebendo mensalmente bolsa-formação durante o período mínimo de 24 meses.

6.10. Concordar com a realização dos **módulos de formação** teórico-conceituais das Residências da ESP, mensalmente no primeiro ano da residência, bimestralmente no segundo ano da residência, bem como reposição do módulo de forma **presencial no município de Fortaleza**. Durante esse período de aulas presenciais, é de minha exclusiva

responsabilidade a garantia de transporte, hospedagem e alimentação.

6.11. Estar ciente que no caso de reprovação no primeiro ano de formação (R1), seja por motivo de ausências não regimental e/ou reprovação nos módulos de formação, o residente não poderá progredir para o segundo ano de formação (R2) e será desligado do programa de residência.

6.12. Dispor de acesso à internet com o recurso de câmera e microfone para participação de reuniões e demais atividades da residência;

6.13. Estar ciente que deverá ser cumprido os percursos formativos previsto em calendário acadêmico, rodízios e vivências formativas (UBS, REDE, Plantões e percurso obrigatório);

6.14. Estar ciente que é de responsabilidade do profissional de saúde residente a comunicação junto a supervisão do município/hospital e da COREMU a comunicação e envio dos afastamentos regimentais, sendo de até 48h para atestados médicos;

6.15. Estar ciente que para os afastamentos regimentais (licença saúde, maternidade, suspensão, parente) a reposição da carga horária deverá acontecer integralmente após o período regular da turma (após 28/02/2027);

6.16. Estar ciente que após a penalidade de suspensão, o profissional de saúde residente não poderá ter mais nenhuma intercorrência pedagógica, no caso de intercorrência acarretará o desligamento do mesmo(a);

6.17. Estar ciente que compete ao profissional de saúde residente a formalização do seu desligamento junto à COREMU e o cumprimento de todas as etapas exigidas e em tempo hábil para a formalização deste;

6.18. Estar ciente que a reposição da carga horária teórico-conceitual para os residentes que ingressarem no programa após o período regular 01/03/2025 (referente ao módulo de imersão) deverá ser no cenário de prática após a finalização da turma 28/02/2027.

6.19. Ter ciência de que o não cumprimento das normativas gerais das instituições executoras, instituição formadora, ministério da saúde e ministério da educação poderá acarretar o DESLIGAMENTO do profissional residente.

6.20. Devolver qualquer valor recebido INDEVIDAMENTE, via Guia de Recolhimento da União – GRU, em parcela única, independentemente do valor, sob pena de inscrição na Dívida Ativa da União, caso não seja devolvido até a data do vencimento. Os trâmites serão de responsabilidade do profissional de saúde residente com o Ministério da Saúde.

#### **Cláusula Sétima – Da emissão do certificado**

7.1. O residente está ciente e concorda que, para a obtenção da certificação com o título de especialista na modalidade de residência necessário se faz o cumprimento de 100% da carga horária prática de, no mínimo, 85% de carga horária teórico-prática e teórico-conceitual, como também a defesa do Trabalho de Conclusão da Residência (TCR) e entrega da versão final, dentro dos prazos estabelecidos pelo programa de residência e conforme detalhamento descrito no Regimento Interno da COREMU/ESP-CE.

#### **Cláusula Oitava – Das disposições gerais**

8.1. A eventual tolerância da Instituição de Ensino não implicará novação, perdão, renúncia, alteração ou modificação do presente pacto, sendo o evento ou omissão considerados, para os fins de direito, como mera liberalidade da Instituição de Ensino, não implicando, na renúncia ou desistência de exigir o cumprimento das disposições aqui contidas ou do direito de requerer a total execução de cada uma das obrigações contidas neste contrato.

8.2. Fica eleito o Foro da cidade de Fortaleza, para dirimir quaisquer conflitos existentes em razão da operacionalização da Residência em Área Profissional de Saúde (Uniprofissional e Multiprofissional).

8.3 A RESMULTI/ESP informa que não oferece auxílio-moradia para os profissionais residentes, sendo de

responsabilidade do próprio residente a provisão de acomodações durante o período de realização do programa.[1]

Fortaleza, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Assinatura do Profissional de Saúde Residente